



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N.052/2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO, e LOA, e Autoriza o poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 164.190,19 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Noventa Reais e Dezenove Centavos) em Favor da unidade orçamentária da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, no orçamento Vigente, e dá outras Providências”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Suplementação de ficha de dispensa para Execução de Obra de Urbanização do CRAS/CAPS.**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 52/2019.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2019.

Elenildo Nunes de Souza
Relator

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos Da Silva
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário